



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PORTARIA 14/2018

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos e a observância de formalidades essenciais; **CONSIDERANDO** que o simples protocolo não significa que a Autoridade tomou ciência dos avisos; **CONSIDERANDO** que visa a organização e segurança do trabalho do gestor:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, determinado que em todo o tipo de ofício, comunicação interna ou similar que seja necessário o protocolo e endereçado ao gestor seja por ele devidamente rubricado com *ciente*, antes de repassado à Autoridade ou arquivado em sua pasta.

Parágrafo único: Documentos sem a devida rubrica de ciência não serão considerados comunicados ao gestor e serão tomadas as providências administrativas ao servidor que der causa ao descumprimento de prazos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal